Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Quarta-feira, 15 de dezembro de 2021 às 16:48, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 3476204: TERMO ADITIVO N. 2 AO CONTRATO N. 7.2019

ENTIDADE

Câmara de Vereadores de Chapecó

MUNICÍPIO

Chapecó

https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/?q=id:3476204

Câmara Municipal de Chapecó

TERMO ADITIVO N. 2 AO CONTRATO N. 7.2019

TERMO ADITIVO QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPECÓ E A LANCER SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPECÓ**, inscrita no CNPJ sob o nº 83.831.719/0001-00, com endereço na Rua Marechal Bormann, 320-E, Centro, cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu Presidente, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **LANCER SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob CNPJ sob o nº 00.685.840/0001-35, com sede na Rua xv de Novembro, nº 1480, sala 704, Bairro Centro, Município de Blumenau/SC, representada por **Márcia Massignan de Freitas**, em decorrência do Pregão Presencial nº 7/2019, Contrato 7.2019, celebram o presente instrumento mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 8.666/93, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário por mais 12 meses, passando a vigorar entre 01/01/2022 e 31/12/2022, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE APOIO LEGISLATIVO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE

2.1 Reajustam-se os valores dos itens pelo percentual de 10,87%, percentual equivalente a 50% do IGP-M acumulado nos últimos 12 meses

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta do Orçamento da Câmara Municipal de Chapecó, dotação 3.3.90.

CLÁUSULA QUINTA – DA RERRATIFICAÇÃO

4.1 Nos termos da “cláusula quarta - do reajuste do valor contratado”, do anexo VII do Edital de Licitação PR7/2020, em razão da omissão no contrato originário, fica acrescido o item 9.4 da cláusula nona do contrato originário, com a seguinte redação: *“9.4 Havendo prorrogação do prazo contratual, o valor do contrato poderá ser reajustado, depois de decorrido o período de um ano, contado da assinatura do presente contrato, mediante a aplicação do IGP-M acumulado nos 12 meses imediatamente anteriores ou percentual acordado pelas partes, desde que inferiores ao IGP-M.”*

4.2 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário e aditivos posteriores, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó, 14 de dezembro de 2021.

JOAO MARIA MARQUES ROSA:19486685991
Assinado de forma digital por JOAO MARIA MARQUES ROSA:19486685991
Dados: 2021.12.14 16:08:55 -03'00'

Câmara Municipal de Chapecó
João Maria Marques Rosa
Presidente do Legislativo

JESER MAURI ALVARENGA:29118476953
Assinado de forma digital por JESER MAURI ALVARENGA:29118476953
Dados: 2021.12.14 14:40:50 -03'00'

LANCER SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA
Jeser Mauri Alvarenga
Sócio(a)-Administrador(a).

Procuradoria Jurídica.